ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 201 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.617, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Inclui no Calendário Oficial do Município o "3º Encontro de Automóveis e Motos Antigos de Caçapava do Sul/RS".

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município o "3º Encontro de Automóveis e Motos Antigos de Caçapava do Sul/RS".

Parágrafo único. O evento ocorrerá conforme descrição abaixo:

Evento: 3º Encontro de Automóveis e Motos Antigos de Caçapava do Sul/RS.

Data: A definir

Local: Largo Farroupilha (Praça da Matriz)

Promoção: Antigos de Caçapava do Sul.

Contato: (55) 99729-5521 (Anderson)

E-mail: ascon-tavares@farrapo.com.br

Art. 2º Esta Lei Entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
mural da Prefeitura
28/12/2023

Luis Carlos Medeiros Machado
Secretário-Geral Ajunto Matrícula nº. 479013